



Município de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N.º 881/2022

Autoriza o Poder Público Municipal a adquirir, mediante desapropriação, a posse de imóvel de Evaldo Maximiano Nantes, para fins de construção de Posto de Saúde, nos termos que menciona, e dá outras providências.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação, a posse de um imóvel de **Evaldo Maximiano Nantes**, com área de **320,00 m²** (trezentos e vinte metros quadrados), confrontando por **16,00 m** (dezesseis metros) de frente com a Rua Belizário Saldanha, por **16,00 m** (dezesseis metros) de fundos com imóvel de Alípio Filgueiras Neto, por **20,00 m** (vinte metros) de lateral direita com imóvel de Maristela de Oliveira Vargas, e por **20,00 m** (vinte metros) de lateral esquerda com imóvel de Eli Vieira da Silva, situado na Rua Belizário Saldanha, n.º 455, no Centro do Distrito de São Barnabé, no Município de Conceição de Ipanema/MG, conforme Recibo de Compra e Venda em anexo, croqui e memorial descritivo, todos parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A desapropriação se dará na forma do Decreto-lei n.º 3.365/41, mediante avaliação prévia, podendo ser feita de forma amigável ou judicial.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior encontra-se avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ficando o Poder Público Municipal autorizado a indenizar o possuidor até o montante mencionado.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações constantes da lei orçamentária vigente na data da sua consumação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema/MG, 28 de novembro de 2022.


Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal